

Félix, Paula; Perdígão, Rute; Ramos, Filomena (2016). *Organização escolar: as turmas*. Lisboa: CNE

OECD (2005). *Teachers Matter. Attracting, developing and retaining effective teachers*. Paris: OECD

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 11 de abril, que cria o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar

Resolução do Conselho do Governo (Açores) n.º 133/2015, de 14 de setembro, que aprova o ProSucesso — Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar

Silva, M. et alii (org.) (2016). *Pensar a Educação — temas sectoriais*. Lisboa: EDUCA.

8 de junho de 2016. — O Presidente, José David Gomes Justino.

Declaração de voto

Relativamente ao parecer em apreciação e votação no Plenário do CNE de 8 de junho de 2016 importa relevar, desde logo, a opção tomada pelo Conselho de “enquadrar [o parecer] numa análise mais ampla, que comporta tanto a organização das escolas, nas suas múltiplas dimensões, como a promoção do sucesso escolar, objetivo principal que se pretende atingir seja com a redução do número de alunos por turma seja com a própria reorganização da escola”, dando ao documento uma enorme importância e valor, na medida em que não se circunscreve ao debate sobre um número ideal de alunos por turma.

Nesse sentido parece-me importante sublinhar que se:

Considera “um sinal relevante para as escolas, os professores, os alunos e os pais a diminuição do número máximo de alunos por turma”, ao mesmo tempo que se “recomenda que esta medida seja progressivamente implementada com prioridade para os ciclos iniciais de educação e escolarização”;

Retoma a recomendação sobre a “retenção escolar nos ensinos básico e secundário” (2015), nomeadamente quanto ao “diagnóstico precoce e a intervenção específica e rápida aos primeiros sinais de dificuldades de aprendizagem [como] estratégias que maior consenso reúne no combate ao insucesso”;

Reforça a importância da universalização do acesso à educação pré-escolar, dando uma particular atenção aos 0-3 anos;

Valoriza o trabalho dos Conselhos Pedagógicos e dos Conselhos de Turma;

Valoriza um currículo diversificado, flexível e simultaneamente rigoroso, no sentido de desenvolver todas as áreas da atividade humana, nomeadamente científica, tecnológica, artística e desportiva;

Recomenda uma política mais intensiva de educação e formação de adultos;

Crítica os “modelos autocráticos de liderança”, sugerindo uma “gestão colegial e rigorosa dos processos de promoção do sucesso escolar, de reorganização da escola, de formação-ação e de melhor articulação com a comunidade envolvente”.

Ainda assim considero que o CNE deveria ter ido mais longe nas recomendações, tendo em conta o diagnóstico feito de diversas debilidades, nomeadamente:

Sugerindo uma revisão do modelo de gestão escolar, que dificulte a adoção dos modelos autocráticos de liderança identificados e seja mais amigo da gestão colegial e democrática;

Propondo a redução da dimensão dos agrupamentos verticais, de modo a melhorar as condições de funcionamento dos órgãos de gestão pedagógica e dar consistência ao conceito de comunidade escolar e de projeto educativo, que se encontra diluído em agrupamentos com escolas dispersas e milhares de alunos;

Em conclusão, o voto favorável deste parecer justifica-se pela sua grande qualidade, pelo diagnóstico rigoroso que faz das condições necessárias à promoção do sucesso escolar e pela relevância das recomendações que contém, no sentido de propor soluções criativas, inovadoras e exequíveis para os problemas identificados. Por outro lado, o facto de não conter todas as recomendações que considero importantes não é suficiente para pôr em causa o apoio ao parecer, justificando apenas a referência que é feita na presente declaração de voto.

Francisco Santos.

210015603

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 13902/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo e subgrupo de docência do ensino artístico especializado da música/ áreas do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais	Classificação profissional (valores)
Clara Maria do Carmo Punilhas	500 — Matemática	14,5
Elsa Jofre Pereira Dias Ferreira	510 — Física e Química	13,5
Fernando Marques Paciência	600 — Artes Visuais	14
Francisco Eugénio da Rocha Coelho	430 — Economia e Contabilidade	13,5
Gonçalo Jorge Teodoro Gomes de Almeida Gouveia	610 — Música/M02 — Alaúde/M11 — Guitarra/M32 — Música de Conjunto	17
Maria da Luz Pinto Gonçalves	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5
Nuno Filipe Correia de Lacerda Matos Bento	Artes Visuais e Audiovisuais	14
Sara Cristina Sampaio Primo Roque	200 — Português e Estudos Sociais/História	15

7 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.

210012809

Despacho n.º 13903/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso

das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo e subgrupo de docência do ensino artístico especializado da música e da dança/área do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais	Classificação profissional (valores)
Abel Mateus Reis Mourão Pinto	Artes Visuais e Audiovisuais	14
Ana Carla Duarte Mendes	560 — Ciências Agropecuárias	13,5
António do Rosário Carrilho Coelho	Artes Visuais e Audiovisuais	15
Catarina Maria Barbosa Baptista Janeiro da Costa	330 — Inglês	15
Cristina Maria Pires Dias Vieira	D07 — Expressões	14